# LEI Nº 5.857 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

**Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ nº 03.773.834/0022-52, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 4.437 de 14/05/04, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento 6ª Corrida Rústica TG Araxá.

**Parágrafo único.** O termo de convênio autorizado é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando com fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**